



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Piraí, 05 de abril de 2017 – Nº1643

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.272, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Institui a Semana da Mulher no Município de Piraí – RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana da Mulher” no Município de Piraí-RJ:

Artigo 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Homenagem às mulheres destacadas em nosso Município;

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a mulher;

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.273, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a SOCIEDADE CIVIL PENSANDO NO AMANHÃ, localizada na Rua Pio XII, nº 95, Centro, no 1º Distrito de Piraí/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a **Sociedade Civil Pensando no Amanhã**, localizada na Rua Pio XII, nº 95, Centro, no 1º Distrito de Piraí/RJ, fundada no dia 03 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.274, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Institui o mês "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do município de Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Institui o mês Junho Vermelho dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do município de Piraí, priorizando:

I- a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II- o estímulo à realização da doação de sangue;

III- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, Empresas, Entidades de Classe, Associações, Federações e à Sociedade Civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Artigo 2º - O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Parágrafo único- Receberá uma homenagem junto à Câmara Municipal de Piraí todo homem que, durante o ano, realizar três doações, e mulher que realizar duas doações, visto que o limite estabelecido pela OMS são até quatro doações pelos homens, e até três pelas mulheres.

Artigo 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Artigo 5º - As demais normas necessárias à realização do "Junho Vermelho" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As despesas com a execução do "Junho Vermelho" serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do município, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.575,
DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 232.050,59** (duzentos e trinta e dois mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33909200	010000	655,59
1.05.0.28.843.0000.0104	46907101	010000	154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.15.451.0011.2416	44905200	010000	19.200,00
1.14.0.15.541.0011.1347	33903000	010000	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0016.1317	44905200	010000	1.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	3199400	010101	10.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	010000	2.000,00
TOTAL			232.050,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903000	010000	10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0016.1377	45906100	010000	30.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	33909300	010000	655,59
1.05.0.28.843.0000.0104	32912100	010000	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.15.451.0011.2416	33903000	010000	47.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2384	44905200	010000	1.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	010000	34.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	10.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	33903000	010000	2.000,00
TOTAL			232.050,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 718/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05778/2017;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **TARCISIO GOMES COUFAL**, matrícula nº 9097, Docente II - Português, a partir de 31/03/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 05710/2017;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **DAMIANA VITAL CANELA SILVESTRE**, matrícula nº 10853, do Cargo em Comissão de Assessor de Informática, a partir de 01/04/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 05740/2017;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **PATRICIA NASSIF TEODORO**, Docente I, matrícula nº 4858, do CIEP 477 – Profª Rosa Conceição Guedes para a E. M. José Juarez Reis Franco, a partir de abril do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 05792/2017;

R E S O L V E transferir de lotação, a servidora municipal **ROSEMARY SOARES CALDAS DE FIGUEIREDO**, Docente I, matrícula nº 9200, da E. M. José Juarez Reis Franco para a E. M. Epitácio Campos, a partir de abril do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05158/2017;

R E S O L V E readaptar, o servidor municipal, **ADESIO CONRADO DOLORES**, Motorista, matrícula nº 5884, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 07 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/04/2017 e término em 29/09/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12307/2012;

R E S O L V E readaptar, a servidora municipal, **JOSELE CRISTINA DA COSTA MATHIAS CABRAL**, Docente I, matrícula nº 5642, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 10 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/04/2017 e término em 29/09/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.147/2010;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 139 do referido processo pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, com início em 01/04/2017 e término em 31/12/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.152, de 11 de março de 2014.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/04/2017, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **PRISCILA PIRES DE CARVALHO**, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, na USF – Sanatório da Serra.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.203, de 08 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/04/2017, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **DANIEL FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Odontologista, com lotação no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO
JAQUELINE MARTINS PEREIRA	27/03/2017
RODRIGO BEZERRA PORTELLA	03/04/2017

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015,

com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 24/03/2017, **YURI ELLER THOMAZ DE CARVALHO**, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercer o cargo público de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria de Educação, no Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 21/03/2017, as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Docente II - Matemática, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, no C. M. Dr. Aurelino Barbosa.

NOME
MARCELO CAVALCANTI BRANDÃO
PATRICIA AGUIAR PINTO

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/04/2017, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo público de Docente II - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no Jardim de Infância Profª Maia Vinagre.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Docente I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO
MARINES MARTINS DE LIMA	27/03/2017	E. M. MANOEL ALEXANDRE DE LIMA
MONICA MELANIE ALVES VIANA	31/03/2017	E. M. EPITACIO CAMPOS

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/04/2017, as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOME
DIEGO ROSA COUTINHO
RICHARD SIMOES PIRES

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 05560/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

R E S O L V E atribuir pelo período de

180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/04/2017, ao servidor **LUIZ CARLOS DA CRUZ**, matrícula 7471, Motorista, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02520/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Douta Procuradoria;

R E S O L V E conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora municipal, **GLAUCIA DE SOUSA GALVÃO**, Docente II - Inglês, matrícula nº 9261, a partir de 03/04/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2017**

FUNDAMENTO: Processo n.º 03501/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x JONATHAN PAIVA DE PAULA

OBJETO: Extração de saibro que será destinado para as Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais) mensais.

DATA: 03 de Abril de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO PJ/Nº 022/2017**

FUNDAMENTO: Processo n.º 00535/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x
GUTEMBERG DE ARAÚJO VALLE

OBJETO: Armazenamento de materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.021,81 mensais.

DATA: 17 de fevereiro de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 023/2017**

FUNDAMENTO: Processo n.º 03796/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x
MILTON CESAR GUEDES E SILVA
ROUPAS

OBJETO: Armazenamento e guarda de barracas da Feira do Produtor

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

DATA: 03 de Abril de 2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PJ
001/2017**

FUNDAMENTO: Processo n.º 18558/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI,
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PIRAI.

OBJETO: Prestação de serviços de Educação Especial – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

VALOR: R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 46.224,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais) mensais.

PRAZO: fevereiro a dezembro de 2017.

DATA: 10 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PJ 002/2017

FUNDAMENTO: Processo n.º 01544/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA
CECÍLIA ARROZALENSE.

OBJETO: Transferência de subvenção, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.270, de 21 de março de 2017, visando o desenvolvimento das atividades da Banda de Música Santa Cecília Arrozalense.

VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2017.

DATA: 29 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente.

Data/Hora: 20/04/2017 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n.º 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 24319964/99 50.

Secretaria Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTES DE PIRAI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 28 de abril de 2017, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião

Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**REQUERIMENTOS**

REQUERIMENTO Nº 02/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seja encaminhado Expediente Legislativo ao Presidente do Banco Itaú, solicitando a instalação de uma agência bancária em Arrozal, 3º distrito do município de Pirai. Pirai – RJ, 06/02/2017. (a) Ricardo Campos Passos. (Ratifica-se por ter ocorrido erro)*

REQUERIMENTO Nº 34/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, seja encaminhado Expediente Legislativo ao Superintendente da CEDAE- Companhia Estadual de Águas e Esgoto, visando à possibilidade de extensão de rede de abastecimento de água nas residências existentes próximas ao nº 931, no km 242, localizadas às margens da Rodovia Presidente Dutra (lado direito), na localidade denominada Km 80, em Pirai, 1º distrito deste município. Pirai – RJ, 13/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos.*

REQUERIMENTO Nº 35/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, relação de todos os funcionários públicos do município (efetivos e/ou comissionados) que participam de todo e qualquer conselho municipal, contendo: cargo, lotação (qual secretaria trabalha), horário de trabalho (horário de trabalho de seu cargo ou função junto à secretaria que é lotado). E ainda, quais desses funcionários ficam em tempo integral diretamente a disposição dos conselhos municipais, justificando se necessário. Pirai – RJ, 13/03/2017. (a) Alex Joaquim da Silva*

REQUERIMENTO Nº 36/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que entre em contato com o D.E.R – Departamento de Estrada e Rodagem, solicitando que sejam realizados serviços de roçada, capina e manutenção da RJ – 139 antiga Rio x São Paulo, local denominado Rocinha, próximo ao Clube de Pesca. Pirai – RJ, 13/03/2017. (a) Alex Joaquim da Silva*

REQUERIMENTO Nº 37/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando sua interferência junto ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar a possibilidade de ser fazer uma ronda periódica na Rua Omar Ferreira Nunes, neste 1º distrito. Pirai – RJ, 13/03/2017. (a) Mário Hermínio da Silva Carvalho.*

REQUERIMENTO Nº 38/2017 – *Requer seja encaminhado Expediente Legislativo ao Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado Rio de Janeiro solicitando que seja intensificado o policiamentos em todos os bairros, principalmente à noite, no município de Pirai-RJ. Pirai – RJ, 14/03/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.*

REQUERIMENTO Nº 39/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando sua interferência junto à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, objetivando providências para a instalação de rede de baixa tensão para iluminação pública em toda a extensão da Aram, no Bairro Caiçara, neste município. Pirai – RJ, 14/03/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.*

REQUERIMENTO Nº 40/2017 – *Requer ao Superintendente da CEDAE- Companhia Estadual de Águas e Esgoto, visando à possibilidade de revisão da rede de abastecimento de água do Bairro Sossego II, a fim de evitar de evitar as constantes faltas d'água no local. Pirai – RJ, 20/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos.*

REQUERIMENTO Nº 41/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando sua interferência junto à Light – Serviço de eletricidade S/A, a instalação de rede de baixa tensão na RJ-133, estrada de Morsing, a partir do Posto Policial da BPRV numa distância de, aproximadamente, 400 metros em Rosa Machado, 1º distrito deste município. Pirai – RJ, 20/03/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.*

REQUERIMENTO Nº 42/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, solicitando junto a LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A, que seja feita a manutenção preventiva do ramal que faz a alimentação do Bairro Enseada das Garças, neste Município. Pirai – RJ, 20/03/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.*

REQUERIMENTO Nº 43/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que sejam prestadas a este Legislativo as seguintes informações: 1) Quais as concessões que temos no município de linha de ônibus e seus itinerários? 2) Quais os prazos de duração dessas concessões? 3) Qual o órgão competente pela fiscalização? 4) Qual a previsão de processo licitatório para concessão de novas linhas?. Pirai – RJ, 20/03/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.*

REQUERIMENTO Nº 44/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, espelho da folha de pagamento, excetuando-se as informações pessoais, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, contendo relação discriminada de todos os servidores públicos do município. Requer ainda, que seja fornecida tabela com relação nominal com base no mês de fevereiro de 2017, contendo as seguintes informações: data de nomeação de todos servidores do Executivo Municipal, bem como forma de provimento dos cargos (se: efetivos, comissionados, temporários e/ou ocupantes de cargos de confiança), gratificações, incorporações, horas extras, adicionais de insalubridade e periculosidade - quando houver - lotação quando da posse e/ou nomeação e a lotação atual, além de eventuais cessões. Pirai – RJ, 21/03/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.*

REQUERIMENTO Nº 45/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sua interferência junto à empresa de Telefonia Oi, o conserto e manutenção nos orelhões localizados no Bairro Rosa Machado, 1º distrito deste município. Pirai – RJ, 21/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos.*

REQUERIMENTO Nº 46/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário seja encaminhado Expediente Legislativo ao DER-RJ- Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a construção de quebra-molas na RJ 145, na altura da Rua Barbosa Leite e ao longo da Estrada de Morsing - RJ 133, neste município. Pirai – RJ, 21/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos.*

REQUERIMENTO Nº 47/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, seja encaminhado Expediente Legislativo ao secretário Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a implantação do Ensino Supletivo de 2º grau no Ciep 158 - Margarida Thompson, localizado no Bairro Casa Amarela, no município de Pirai - RJ. Pirai – RJ, 21/03/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.*

REQUERIMENTO Nº 48/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário seja encaminhado Expediente à Light-Serviços de Eletricidade S/A, reivindicando a extensão com instalação de iluminação pública desde o ponto de ônibus localizado na Rodovia Presidente Dutra até a rua Gilda Pereira de Melo, no bairro Vista Alegre, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos*

REQUERIMENTO Nº 49/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário seja encaminhado Expediente à Light-Serviços de Eletricidade S/A, reivindicando a possibilidade da elevação da fiação existente na rua principal do bairro Kooplant, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) Ricardo Campos Passos*

REQUERIMENTO Nº 50/2017 – *Requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário seja encaminhado Expediente Legislativo junto a Light – Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja feita a substituição dos postes de madeira, localizados na Rua Maria Rosa, no Bairro da Prefeitura, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.*

REQUERIMENTO Nº 51/2017 – *Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando sua interferência junto à Light-Serviços de Eletricidade S/A, a objetividade e determinação para a poda dos galhos dos bambus e das árvores que estão em contato com a rede elétrica - de baixa e alta tensão – ao longo da Rua A, próximo ao nº 507, no Bairro Varjão, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) Flávio de Almeida Ribeiro.*

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

